

Recebido em 01 / 07 / 2016
às 08 horas do(a) _____
Catrina P. Fon
Secretaria de Administração - TRT - 19ª Região



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

CONTRATO TRT 19ª AJA N. 018/2016
(Processo Administrativo n. 5.970/2015)

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE COM TREINAMENTO,
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E LEME CONSULTORIA EM
GESTÃO DE RH LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, sediado na Avenida da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargadora ELIANE ARÔXA PEREIRA BARBOSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 598.409.864-49, portadora da Cédula de Identidade n. 3647040-6 SSP/AL, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.955.535/0001-65, com sede na Rua Curitiba, n. 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. CÉLIA MARIA GIOMO, brasileira, divorciada, administradora, inscrita no CPF sob o n. 048.055.628-89, portadora da Cédula de Identidade n. 18.058.278-1 SSP/SP, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no Processo Administrativo TRT 19º n. 5.970/2015, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a contratação de licença de uso do software de apoio à Gestão de Pessoas, GCA Essentials, com o respectivo treinamento para uso na Secretaria de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE, nos termos das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste Contrato.



DA DISCRIMINAÇÃO E DO QUANTITATIVO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação seguirá os quantitativos discriminados na tabela abaixo

Item	Descrição	Qtde
1	Aquisição de licença de uso do software de apoio à Gestão de Pessoas, GCA Essentials, com respectivo treinamento.	12
2	Treinamento presencial do GCA Essentials, Plano 800+200 servidores participantes, contemplando 5 (cinco) servidores, com carga horária de 16 (dezesseis) horas de capacitação.	1

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O software GCA está dividido por planos de usuários máximos de participantes, sendo que, no caso do CONTRATANTE, o formato mais adequado é o 800 + 200 (de 501 a 1000 servidores participantes), ou seja, 800 usuários cadastrados, com tolerância de mais 200 servidores, em servidor compartilhado.

Parágrafo Único – A licença de uso do software GCA Essentials é comercializada no formato de locação anual e o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais iguais.

CLÁUSULA QUARTA – O treinamento presencial do GCA Essentials contempla, no caso do CONTRATANTE, 5 (cinco) servidores, que serão capacitados a operar o software, tendo a duração de 16 (dezesseis) horas de carga horária.

Parágrafo Primeiro – O treinamento será executado nas dependências do CONTRATANTE, em sala com mesas e cadeiras para cada participante, quadro branco, projetor multimídia, disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O horário de realização do treinamento será nos dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas, com carga horária máxima de 8 (oito) horas por dia.



DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de início da prestação de serviços, podendo ter a sua duração prorrogada, **exclusivamente para o item 1**, por iguais e sucessivos períodos de até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do Contrato a:

I – designar técnico ou funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato;

II – atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pelo CONTRATANTE;

III – comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

IV – solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste termo, bem como os casos omissos, se houver;

V – zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

VI – manter o sigilo de dados e informações do sistema a que, porventura, tenha acesso;

VII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

VIII – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;



IX – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71 da Lei n. 8.666/93;

X – realizar assistência técnica, quanto a possíveis falhas, problemas ou adequações dos serviços prestados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, durante toda a vigência da contratação;

XI – durante os treinamentos, fornecer material didático, caso necessário, e certificado de participação aos servidores após a conclusão do treinamento.

Parágrafo Primeiro – Para os fins do objeto do presente ajuste, será considerado sigiloso todo e qualquer documento que integre o acervo arquivístico do CONTRATANTE, independentemente de seu suporte, forma ou formato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deve zelar pela manutenção de sigilo sobre o conteúdo informacional de documentos e detalhamentos de execução do serviço, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, bem como aos seus profissionais, relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir em qualquer suporte, divulgar, modificar, armazenar, transmitir, copiar, distribuir, revelar ou dar conhecimento para obter benefício próprio, para fins comerciais ou divulgação a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

Parágrafo Quarto – Todo aquele que tiver conhecimento da documentação considerada sigilosa ou não, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais decorrentes da eventual divulgação ou reprodução dos mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:

I – indicar formalmente equipe de gestão da contratação responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



II – facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

III – prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

IV – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

V – notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VI – expedir, quando necessário, por escrito, as advertências à CONTRATADA;

VII – durante os treinamentos, fornecer 2 (dois) coffee-breaks, de 15 (quinze) minutos cada, sendo um no período da manhã e outro no período da tarde.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

I – orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

II – exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive quanto às prestações acessórias;

III – encaminhar à Administração do CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

IV – efetuar o ateste na nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao setor competente;



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

V – na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e seus anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;

VI – analisar e manifestar-se circunstancialmente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA – Ao Fiscal Demandante do Contrato compete, entre outras atribuições:

I – acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o cumprimento dos aspectos funcionais da solução;

II – prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos de natureza funcional necessários à execução do objeto;

III – na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e seus anexos, informar ao Fiscal Administrativo do Contrato para as providências cabíveis;

IV – analisar e manifestar-se circunstancialmente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, sob o aspecto funcional da solução, submetendo sua análise e manifestação à consideração do Gestor do Contrato;

V – encaminhar ao Gestor do Contrato relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas, quanto ao aspecto funcional da solução, e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao Fiscal Técnico do Contrato compete, entre outras atribuições:

I – acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o cumprimento dos aspectos técnicos da contratação;



II – prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos de natureza técnica necessários à execução do objeto;

III – na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e seus Anexos, informar ao Fiscal Administrativo do Contrato para as providências cabíveis;

IV – analisar e manifestar-se circunstancialmente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração do Gestor do Contrato;

V – encaminhar ao Gestor do Contrato relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas no Edital, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao Fiscal Administrativo do Contrato compete, entre outras atribuições:

I – analisar a documentação mensal quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderências às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

II – na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e seus anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas.

Parágrafo Primeiro – A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Segundo – A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

Parágrafo Terceiro – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços abaixo descritos:

Item	Descrição	Qtde	Custo Unit. (R\$)	Total (R\$)	Fonte
1	Aquisição de licença de uso do software de apoio à Gestão de Pessoas, GCA Essentials, com respectivo treinamento.	12	1.080,00	12.960,00	TRT
2	Treinamento presencial do GCA Essentials, Plano 800+200 servidores participantes, contemplando 5 servidores, com carga horária de 16 horas de capacitação.	1	5.152,86	5.152,86	TRT
TOTAL DA DEMANDA				18.112,86	
TOTAL PARA O EXERCÍCIO 2016				18.112,86	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os serviços terão sua aceitação concluída (atesto) após o respectivo recebimento, que se dará, mês a mês, em conformidade com o art. 74, II, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, observados os dias de expediente do CONTRATANTE, após a apresentação da respectiva nova fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que comprovará a efetiva e adequada prestação a que se refere, e creditado através de Ordem Bancária no banco indicado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o documento de cobrança correspondente, corretamente preenchido.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos sempre que vencidos, independentemente de notificação, sob pena de sustação dos pagamentos:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

II – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, ou a norma vigente à época do pagamento.

Parágrafo Sétimo – Não haverá retenção de que trata o Parágrafo Sexto desta Cláusula caso o fornecedor seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 4º da IN SRF nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Oitavo – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Nono – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O preço do plano de assinatura do objeto desta contratação, poderá ser reajustado, respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PTRes 107722 e Natureza da Despesa n. 449039 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor resarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – De acordo com o art. 3º, da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes contratantes se vinculam ao Termo de Referência e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 27 de junho de 2016.

Eliane Arôxa Pereira Barbosa
ELIANE ARÔXA PEREIRA BARBOSA

Desembargadora Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
CONTRATANTE

Célia Maria Giomo
CÉLIA MARIA GIOMO
Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda.
CONTRATADA


**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 31/2016 - UASG 080003**

Nº Processo: 1263 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, através de Pregão Eletrônico, de renovação das licenças da solução WiFi Meraki ? Enterprise Cloud Controller License, por 3 (três) anos, com atualizações e suporte 24x7 durante a validade das licenças, de acordo com as especificações previstas no Termo. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/07/2016 às 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa D. Romualdo de Seixas, 429 BELEM - PA ou www.comprassegovernamentais.gov.br/edital/080003-05-31-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2016 às 09h00 a site www.comprasnet.gov.br.

HAROLD WELINGTON DE LIMA GUEDES
Pregoeiro

(SIDEC - 04/07/2016) 080003-06001-2016NE00004

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
CONTRATOS**
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2012. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Prestee Vigilância Ltda. - CNPJ 02.906.848/0001-00. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses contados de 30/06/2016. Valor mensal: R\$ 266,77. Data da assinatura: 27/06/2016. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993. Vinculação: Pregão 15/2012. Processo Geral 124/2012. Signatários: Patrícia Aimée Brui Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante; e Benedito dos Santos, Sócio Administrador, pela Contratada.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Prestee Vigilância Ltda. - CNPJ 02.906.848/0001-00. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses contados de 02/07/2016. Valor mensal: R\$ 617,10. Data da assinatura: 27/06/2016. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993. Vinculação: Pregão 15/2013. Processo Geral 460/2013. Signatários: Patrícia Aimée Brui Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante; e Benedito dos Santos, Sócio Administrador, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 16.0.000003016-7. Contrato nº 05/2016. Contratada: Paulo Galvão Radiologia Oral Ltda. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde - TRT SAÚDE. Fundamento: Edital de Credenciamento nº 1/2015, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39. Vinculado à Atividade "Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes". Assinatura: 31/03/2016. Pela Contratante: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Paulo Almino Galvão Pimentel, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 16.0.000004389-7. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2013. Partes: TRT da 10ª Região e ESTERILAV - Esterilização de Materiais Hospitalares Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 15/10/2016 a 14/10/2017. Fundamento: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.50. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 01/07/2016. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela Contratada: Nazaré do Souza Santos - Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 21/2016 - UASG 080002**

Nº Processo: MA-1416/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL ? Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/07/2016 de 08h00 às 14h00. Endereço: Rua Ferreira Pena, 546, 2º Andar

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016070500127

Centro - MANAUS - AM ou www.comprassegovernamentais.gov.br/edital/080002-05-21-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA NORMA BENTES DINIZ
Dirigente da Divisão de Licitações e Contratos
(SIDEC - 04/07/2016) 080002-00011-2016NE00020.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 17/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região publica que as vencedoras deste edital foram as empresas: AJL SERV LTDA - EPP, CNPJ: 14.743.529/0001-00, com o valor de R\$ 625.050,00 (grupos 3 e 4); DADAMI COM. DE EQUIP. ELETROGLET LTDA, CNPJ: 07.986.747/0001-00, com o valor de R\$ 722.150,00 (grupo 1); DAF TECH COM. SERV. E REP. DE PRODU., CNPJ: 07.147.626/0001-74, com o valor de R\$ 1.142.915,00 (grupos 2, 5, 7 e 9); RODRIGO BATISTA DE CASTRO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.827.022/0001-09, com o valor de R\$ 297.700,00 (grupo 6).

MELISSA THIREZA VIANEZ
NASSER DE CAMPOS
Pregoeiro

(SIDEC - 04/07/2016) 080002-00011-2016NE00020

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA**
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: CD 5442/2016. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Empresa Inviolável Segurança 24 Horas Ltda. Objeto: Prestação de serviços de vigilância eletrônica na Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste. Valor mensal: R\$ 965,00. Vigência: 6 meses a partir de 28-6-2016. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Natureza da Despesa 3390.39.77 - Outros Serviços de Terciários - PJ. Data da assinatura: 27-6-2016. Pelo TRT: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira. Pela Contratada: Cezar Roberto Giusel, Sócio-Administrador.

SECRETARIA/ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 4358/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e DSD Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato firmado em 18-4-2013 para o período compreendido entre 3-7-2016 e 17-9-2016. Data da assinatura: 17-7-2016. Pelo Contratante: Gracio Ricardo Barboza Petrone. Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Edimilson De Stefani, Socio-Administrador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**
**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2016**

Contratação de serviços de fiscalização da construção da Vara do Trabalho de Barretos.

NA LICITAÇÃO acima descrita O ENVIO DA PROPOSTA se dará até as 10h e O INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 15/7/16, no site www.llicitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2016 - REED - SRP
Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva em mola bombas de recálculo e submersas.
NA LICITAÇÃO acima descrita O ENVIO DA PROPOSTA se dará até as 10h e O INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 18/7/16, no site www.llicitacoes-e.com.br.
Edital e informações Coord. Licitações. Fone: 19-3232-8519, a Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, APAMINAS/SP.

ALESSANDRO PIALLONI CORRÉA
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: nº CP0128/2014. Convênio: 04/2014. Espécie: I TA. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Volta Redonda e Fundação Educacional de Volta Redonda. Objeto: prorrogar a vigência do convênio por 30 meses, de 07/08/2016 a 06/02/2019. Fundamento: Lei 8.666/1993 e 11.788/2008. Assinatário: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, pela Vara do Trabalho, José Rodrigues da Silva Neto e pela Fundação Celso Luiz Alves dos Santos. Data: 04/07/2016.

Documento assinado digitalmente conforme NIF nº 2.210-02 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: nº CP0127/2014. Convênio: 03/2014. Espécie: I TA. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Mococa e Município de Mococa. Objeto: prorrogação da vigência do convênio por 30 (trinta) meses, de 26/08/2016 a 25/02/2019. Fundamento: Lei 8.666/1993 e 11.788/2008. Assinatário: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, pela Vara do Trabalho, Cássia Ortolan Grazzotin e pelo Município, Maria Edna Gomes Maziero. Data: 01/07/2016.

Processo nº CP0512/2015. Contrato: 007/2016. Espécie: I TA. Partes: TRT e Sopho Business Communication-Soluções Empresariais Ltda. Objeto: prorrogação do prazo para conclusão dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos pabx TDMP-IP por mais 60 dias e consequente alteração do "caput" da cláusula segunda do contrato. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, §1º. I. Assinatário: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e pela empresa, Rogério Dias Silva e André Iglesias Manojo. Data: 24/06/2016.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PAE nº 0001740-90-2016-5.17.0500. OBJETO: Aquisição de 600 doses da vacina antírgica trivalente - cepas 2016, no valor total de R\$10.239,37. CONTRATADA: Fundação Butantan, CNPJ: 61.189.445/0001-56. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/1993. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 21/06/2016, por Johnathan Marques Silveira Carrioca, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 22/06/2016, pelo Desembargador, no exercício da Presidência, Cláudio Armando Coelho de Menezes.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, no formato eletrônico, visando aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, mediante REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e demais condições previstas no edital e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 18 de julho de 2016, às 13h30min, sendo o encerramento de propostas encerrado no dia 18 de julho de 2016, às 13 horas. A licitação será realizada no site www.llicitacoes-e.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.treis.jus.br e www.llicitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de e-mail eletrônico: licitações@treis.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2016 - UASG 080020**

Nº Processo: 10112/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material personalizado para utilização nas 2ª e 3ª JORNADA SOBRE O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL, conforme condições do Edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 05/07/2016 de 08h00 às 16h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 N° 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIÂNIA - GO ou www.comprassegovernamentais.gov.br/edital/080020-05-27-2016. Entrega das Propostas: 19/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIGA ESTEVES NUNES
Pregoeiro

(SIDEC - 04/07/2016) 080020-00001-2016NE00009

**DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA.º 13547/2014. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 09/2014. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 01/10/2016, dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, DATA DE ASSINATURA: 01/07/2016.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 5.970/2015. Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 018/2016; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA; CNPJ: 07.955.535/0001-65; Objeto: contratação de licença de uso do software de apoio na área de Gestão de Pessoas, GCA Essentials, com o respectivo treinamento para uso na Secretaria de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE. Vigência: 12 meses, contado da data de início da prestação de serviços. Assinatura: 27/06/2016. Valor: R\$ 18.112,66. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. Celso Luiz Alves dos Santos. Data: 04/07/2016.



02.122.0571.4256.0027, PREG 10722 e Natureza da Despesa n. 449039; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Dessa, Eliane Arôxa Penituta Barbosa, Vice-Presidente do TRT 19º Região no exercício da Presidência, pelo contratante e a Sra. Célia Maria Giomo, pela contratada. Publicação DOU: 05.07.2016.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo n. 0160/11. Espécie: Termo de Rescisão do Contrato TRT 20º Região n. 01/12. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL determinada pelo TRT 20º REGIÃO, com efeitos a contar de 25/05/2016, por descumprimento de cláusula contratual. Contratante: TRT 20º Região. Contratada: HS ALIMENTAÇÃO Ltda-ME. Fundamento legal: Cláusula Decima Primeira do contrato e artigo 79, inciso I, c/c art. 78, I, da Lei nº 8.666/93. Data e assinatura: 04/07/2016. Tadeu Matos Henrique Nascimento, Diretor-Geral do TRT da 20ª Região.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20/2016, firmada em 24/06/2016, com a empresa Top Ar Condicionado Ltda. Amparo; Pregão eletrônico TRT22 nº 2/2016. Processo: 634/2013. Objeto: Instalação e desinstalação de condicionadores de ar, tipo split, em ambientes situados nas unidades do TRT22, capital e interior do Estado; lote 7, itens 7 a 39, no valor total estimado de R\$ 188.950,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/TRT22) e Suzana Rodrigues Prado Lima (p/Prestandora). Especificações completas no sítio www.trt22.jus.br.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO Nº 142/2012; Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato de locação nº 15/2012, firmado com a empresa Santana Advogados Associados - ME. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 27/7/2016. Crédito Orçamentário: ND. 33.90.39.10. PT: 02122057142560022; Nota de Empenho: 2016NE000090, emitida em 29/1/2016. Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/06/2016. Assinam: Adão Alves dos Santos (p/locatário) e Jayssa Faysse Silva Maia (p/locadora).

3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 49/2014, firmado em 20/6/2016, com a empresa Servfaz - Serviços e Mão de Obra Ltda. Objeto: prorrogar por 20 (vinte) meses o prazo de vigência deste contrato, a contar de 7/7/2016. Fundamentação legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Assinam: Adão Alves dos Santos (p/contratante) e Daniela Roberta Duarte de Cunha (p/contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. nº 357/2015, Contrato nº 16/2016. Contratante: TRT 24º Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Premier Prestadores de Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 12.624.167/0001-02. Objeto: prestação de serviços continuados de copa, a serem executados no predio-sede do Contratante, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Global Estimado: R\$ 76.990,20. Vigência: 12 (doze) meses, com início 15 (quinze) dias após a publicação deste extrato. Licitação: Pregão Eletrônico nº 8/2016. Nota de empenho: 2016NE000561, ND 3.3.90.37.05. PTERES 107731. Data assinatura: 5/7/2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Eiffeson Leal Rocha.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2016**

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico nº SRP nº 12/2016 (Processo Eletrônico nº 2.658/2016 - Registro de preços (maior desconto) para futuras aquisições de livros jurídicos e técnicos), sagrou-se vencedora do item 01 (único) a empresa LIVRARIA GF LTDA, CNPJ 11.093.509/0001-64, no percentual de desconto de 38,58%. O valor global estimado da contratação é de ordem de R\$ 72.255,67. Campo Grande/MS, 01 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO BARBÉRA COUTINHO
Pregoeiro

(SIDEC - 04/07/2016) 090026-00001-2016NE000035

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016070500128

JUSTIÇA FEDERAL

Iª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2015. Cedente: Justiça Federal de Primeiro Grau - Sêcão Judiciária do Estado do Amazonas. Cessãoária: Universidade do Estado do Amazonas. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original. Base Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0000852-84.04.01.8002. Vigência: 28/07/2017 a 27/07/2017. Data da Assinatura: 17/07/2016. Assinado por: Dra. Ana Paula Senzawa Silva Podebewomy, Juiza Federal Diretora do Fórum, pela cedente e, Dr. Cleinaldo de Almeida Costa, pela cessãoária.

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2015. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Sêcão Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Macro Services Conservação e Limpeza Ltda - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Quinta, bem como a alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, do contrato original. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0001069/30.2015-4.01.8002. Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2017. Data da Assinatura: 30/06/2016. Assinado por: Dra. Ana Paula Senzawa Silva Podebewomy, Juiza Federal Diretora do Fórum, pela contratante e, Sr. Wagner Melgueiro da Fonseca, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato nº 32/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Sêcão Judiciária da Bahia. CONTRATADA: Emerson Herley Mascarenhas Lomanto Santos - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil, para a execução de serviços de pintura, instalações elétricas e de ar condicionado e revitalização dos símbolos da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Európolis. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, com início a partir de 02/07/2016 a 16/09/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT 02061056942578001; ND 33.90.39. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Pregão Eletrônico 007/2016 e PA nº 001020X-97.2015-4.01.8004 - JFBA/EUS. Ass. em 30/06/2016, por: Claudia Oliveira da Costa Touzinho Scarpa, pela Contratante, e Sr Emerson Herley Mascarenhas Lomanto Santos. Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: 1º termo aditivo ao contrato nº 45/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau - Sêcão Judiciária da Bahia. CONTRATADA: ELEVADORES ORION LTDA: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 11/06/2016. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93, cláusula terceira "DA VIGÊNCIA" do contrato e PA 1.839/2013-ALII. Termo Aditivo assinado em 10/06/2015, por Dra. Claudia Oliveira da Costa Touzinho Scarpa, pela contratante, e por Sr. Welby Rodrigues de Oliveira, pela contratada.

Especie: 2º TA contrato 64/16. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Sêcão Judiciária da Bahia (Dr. Dirley da Cunha Junior). CONTRATADA: DINÂMICA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME (Sr. Alex Moura Santos). CNPJ/MF 17.488.225/0001-68. OBJETO: a) Acréscimos e supressões descritas neste termo, reduzindo o valor total do contrato em R\$ 1.202,81; b) Prorrogação do término da vigência para o dia 15/11/16. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 art. 58, I, e, art. 65, I, "a" e "b"; art. 51, I e (IV). PAC 0010807-36.2015-01-8004-JFBA. Ass.: 27/06/2016.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO N° 13/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 35632220164018004, publicada no D.O.U. de 20/06/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de águas minerais, conforme especificação e quantitativos definidos no Anexo I do edital. Novo Edital: 05/07/2016 das 08h00 às 12h00 e d12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cx. Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrada das Propostas: a partir de 05/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Portal Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 27/2016 - UASG 090023

Nº Processo: 17869620164018005 Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo pericial com vistas à caracterização de locais e atividades instáveis ou perigosas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/07/2016 de 12h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02-Bloco g Lotes Saís - Ed. Sede 1 - Anexo BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2016 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Portal Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

HUDSON DI CARVALHO BASTO
Pregoeiro

(SIDEC - 04/07/2016) 090023-00001-2016NE000194

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO E REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 0000700-54.2016.01.8005, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Empresa vencedora: ELETRO VILEMAR LTDA - ME, com o valor total de R\$ 18.623,30. As atas serão disponibilizadas, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br.

Brasília-DF, 4 de julho de 2016
ERICO DE SOUZA SANTOS
Diretor da SECAD

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 12/2016 - UASG 090004

Número do Contrato: 20/2015.

Nº Processo: 995582015-01-8007.

PREGÃO SRP N° 27/2015. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - NO MARANHAO. CNPJ: Contratado: 15351310000128. Contratado: POTENCIAL SERVICOS ESPECIALIZADOS-LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato N° 20/2015. Fundamento Legal: Lei NJR.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2017. Data da Assinatura: 30/06/2016.

(SICON - 04/07/2016) 090004-00001-2016NE000028

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE SRP nº 01/2016 Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário e/ou fluvial de carga ou passageiros doméstica. Ata SRP nº 04/2016. Fornecedor: H.F. CORREIA TRANSPORTES-ME. CNPJ: 10.711.378/0001-57. Preg. Reg.: Itens 01(RS-145.00); 02(RS-145.00); 03(RS-160.00); 04(RS-180.00); 05(RS-250.00); 06(RS-290.00); 07(RS-325.00); 08(RS-387.00); 09(RS-387.00); 10(RS-1.501); 11(RS-1.501); 12(RS-1.601); 13(RS-1.601); 14(RS-1.501); 15(RS-1.601); 16(RS-1.851); 17(RS-1.851); 18(RS-1.851); 19(RS-1.707); 20(RS-1.501); assinada por: Helio Fonseca Correia, pela contratada e José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela contratante. Da Ata: a integral das Atas encontrará disponível no link: <http://www.jfpa.jus.br/briefcase/>. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. ASSINATURA: 14/07/2016. B. LEGAL: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93; Dec. 789/13; e PA nº 0001877-73-2016.4.01.8010.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2016**

Proc. 0001928-85.2016.4.01.8010. O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 464, de 15.09.2015, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de segura total, com assistência 24 horas, para 08 veículos pertencentes à frota da Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa Royal & Sun Alliance Seguros (Brasil) S.A. (CNPJ: 33.063.699/0001-27), no valor total de R\$ 5.395,00.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO LOPES